

## **PROJETO DE LEI Nº 12/2019**

**“DISPÕE SOBRE OS BENEFÍCIOS DE NATUREZA ALIMENTAR, CONCEDIDOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**AUGUSTO DONIZETTI FAJAN**, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, apresenta a Câmara Municipal de Nova Aliança o seguinte **PROJETO DE LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, através de cartões eletrônicos magnéticos de débito, gêneros alimentícios de primeira necessidade aos servidores públicos municipais.

**Parágrafo Único** - Inclui-se nas categorias de servidores a serem beneficiados os ocupantes de empregos públicos efetivos e em comissão, bem como estende-se, ainda, aos membros do Conselho Tutelar.

**Art. 2º** - A doação descrita no art. 1º é instituída em caráter precário e unilateral, não integrando o vencimento ou salário dos servidores beneficiados, podendo ser suspenso a qualquer tempo, de acordo com a conveniência da administração.

**Art. 3º** - Não terá direito ao benefício estabelecido nesta lei o servidor que no mês incorrer nas seguintes ocorrências/situações:

- I.** sofrer penalidade disciplinar de qualquer espécie;
- II.** vier a faltar no serviço sem a devida justificativa, por meio de comprovantes legais.
- III.** O s servidores que apresentarem mais de 03(três) atestados conforme a lei Municipal nº 56/2017 determina.

**Art. 4º** - O valor mensal de benefício previsto nesta Lei será de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 13 de março de 2019.

**AUGUSTO DONIZETTI FAJAN**  
**Prefeito Municipal**

## **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhoras(as) Vereadores(as),

“Busca-se por meio da matéria legislativa ora proposta, estabelecer o valor dos créditos dos cartões eletrônicos em R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), podendo ser atualizado anualmente conforme índice inflacionário”.

Tal medida busca auxiliar os servidores na aquisição de gêneros alimentícios, dando-lhes melhores condições.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Senhorias na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos,

No mais reiteramos nossos vossos de elevado respeito e estima.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Nova Aliança/SP, 13 de março de 2019.

**AUGUSTO DONIZETTI FAJAN**  
**Prefeito Municipal**